



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 3.945, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007; o disposto no artigo 7º da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007; e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002155/2010-76,

RESOLVE :

Art. 1º Cadastrar a TOKIO MARINE & NICHIDO FIRE INSURANCE CO. LTD., CNPJ nº 05.711.001/0001-68, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Japão, como ressegurador admitido, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, para atuar nos ramos de danos.

Art. 2º Informar que a TOKIO MARINE & NICHIDO FIRE INSURANCE CO. LTD. é representada no país por TOKIO MARINE & NICHIDO FIRE INSURANCE CO. LTD. - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 3º Cancelar o cadastramento da TOKIO MARINE & NICHIDO FIRE INSURANCE CO. LTD. como ressegurador eventual, concedido pela Portaria SUSEP nº 3.031, de 23 de setembro de 2008, na forma prevista no artigo 5º, parágrafo único, da Circular SUSEP nº 359, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS
Superintendente